



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira (Dr. Chicão)

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Edson Batista

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Marco Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal Trianon
Orávio de Campos Soares

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município.....	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	87
Administração e Recursos Humanos	7
Controle e Orçamento.....	89
Finanças.....	
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	
Desenvolvimento Social	91
Cultura	91
Saúde	
Família e Assistência Social.....	91
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária	
Infraestrutura	
Obras e Urbanismo	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos	
Ordem Pública	
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	91
CÂMARA MUNICIPAL	

Atos da Prefeita

* Lei nº 8.138, de 17 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o período 2010/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, na forma dos Anexos I e II.

Artigo 2º Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual.

Artigo 3º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Artigo 4º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas, observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao Legislativo Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

§ 2º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

- I - inclusão de programa:
 - a) diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto;
 - b) identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no Plano Plurianual; e
 - c) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II - alteração de programa:

- a) exposição das razões que motivaram a proposta;
- b) adequação de denominação, adequação do objetivo, modificação do público alvo e modificação dos indicadores e índices.

III- exclusão de programa:

- a) exposição das razões que o justifiquem.

Artigo 5º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Artigo 6º A inclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

- I - desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrante do mesmo programa;
- II - novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Artigo 7º As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Artigo 8º A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

Artigo 10 O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.

Artigo 11 O Plano Plurianual e seus programas serão anualmente avaliados.

§ 1º O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de maio de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá:

I - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

- a) do orçamento fiscal e da seguridade social;
- b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- c) das demais fontes;

II - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto ao final do quadriênio;

III - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

I - registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

II - elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2010/2013, para apreciação pela Secretaria de Controle e Orçamento;

§ 3º As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Artigo 12 O Poder Executivo poderá firmar compromissos, com os Governos Federal, Estadual e Municipal, na forma de pacto de concertamento, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e de seus programas.

§ 1º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§ 2º Os pactos de concertamento, de que trata o *caput* deste artigo, abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado e os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.

OBJETIVO 2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROMOVER A EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE POLÍTICA PERMANENTE DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE À POPULAÇÃO.

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO FGTS, PIS, PASEP, INSS, ETC..

Público Alvo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Tipo: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo

Estratégia de Implementação: REALIZAR LEVANTAMENTO DO ESTOQUE DA DÍVIDA DOS ENCARGOS ESPECIAIS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO; EFETUAR PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Nome do Indicador: ENCARGOS ESPECIAIS PAGOS

Data	Unidade Medida	Periodicidade	Regionalização
01/12/2009	UNIDADE	Anual	Municipal
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
R\$ 28.010.000,00	R\$ 28.010.000,00	R\$ 28.010.000,00	R\$ 28.010.000,00

Código	Título	Produto	Metas
009	SERVICOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	ENCARGOS SOCIAIS	Ano: 2010 Meta: 1000
			Ano: 2011 Meta: 1000
			Ano: 2012 Meta: 1000
			Ano: 2013 Meta: 1000

OBJETIVO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL

COMBATER A EXCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, EM REDE ÚNICA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LOAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS.

Programa: 0005 - PROJETO A BANDA É NOSSA

Objetivo: 1- CONSTRUÇÃO DE NOVOS MÉTODOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DA MÚSICA E DA CONDUTA QUE NORTEIA A FORMAÇÃO DOS ALUNOS INTEGRANTES DAS BANDAS E FANFARRAS.
2- DESPERTAR O INTERESSE PELA INICIAÇÃO MUSICAL.
3- DESCOBRIR NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA.
4- TRABALHAR A PLURABILIDADE CULTURAL.

Publico Alvo: ALUNOS E EX-ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Tipo: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo

Estratégia de implementação: DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DAS BANDAS E FANFARRAS.
PROMOVER A INICIAÇÃO MUSICAL COM INSTRUTORES CAPACITADOS.
REALIZAR ENCONTROS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E ETC.
UNIFORMIZAR OS ALUNOS COMPONENTES DAS BANDAS E FANFARRAS.
VIABILIZAR A LOCOMOÇÃO DOS INTEGRANTES DAS BANDAS E FANFARRAS AOS EVENTOS OFICIAIS.
REALIZAR MANUTENÇÃO E REPAROS DOS INSTRUMENTOS EXISTENTES.
PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS INSTRUTORES

Nome do indicador: BANDAS CRIADAS

Data	Unidade Medida	Periodicidade	Regionalização
01/12/2009	UNIDADE	Anual	Municipal
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
R\$ 1.202.000,00	R\$ 1.202.000,00	R\$ 1.202.000,00	R\$ 1.202.000,00

Código	Título	Produto	Metas
010	FORMACAO MUSICAL DOS ALUNOS	FORMAÇÃO MUSICAL DOS ALUNOS	Ano: 2010 Meta: 35
			Ano: 2011 Meta: 40
			Ano: 2012 Meta: 50
			Ano: 2013 Meta: 55
Código	Título	Produto	Metas
475	TRANSPORTE DE BANDAS E FANFARRAS	BANDAS TRANSPORTADAS	Ano: 2010 Meta: 55
			Ano: 2011 Meta: 63
			Ano: 2012 Meta: 68
			Ano: 2013 Meta: 70



Rosinha Garotinho
PREFEITA
Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO
Edson Batista
SECRETÁRIO DE GOVERNO
Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - *Subsecretário*
Rodrigo Cherene Viana Barros - *Diretor de Comunicação Interna*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

OBJETIVO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL

COMBATER A EXCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, EM REDE ÚNICA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LOAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS.

Programa: 0009 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. SEUS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA DIRETA NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), E EM OUTRAS UNIDADES BÁSICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publico Alvo: A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO (AUSÊNCIA DE RENDA, PRECÁRIO OU NULO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS...) E FRAGILIDADE DOS VÍNCULOS AFETIVOS

Tipo: Gestao de Politicas Publicas

Horizonte Temporal: Contínuo

Estratégia de implementação: OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA AQUELES QUE POTENCIALIZAM A FAMÍLIA COMO UNIDADE DE REFERÊNCIA, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS INTERNOS E EXTERNOS DE SOLIDARIEDADE, ATRAVÉS DO PROTAGONISMOS DE SEUS MEMBROS E DA OFERTA DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS LOCAIS QUE VISAM À CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO E AO ACOLHIMENTO, EM FAMÍLIAS CUJOS VÍNCULOS FAMILIAR E COMUNITÁRIO NÃO FORAM ROMPIDOS E SÃO OFERECIDOS ATRAVÉS DAS SEGUINTE AÇÕES:
-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS /PAIF
-PROJOVEM
-BPC NA ESCOLA
-SEGURANÇA ALIMENTAR
-BOLSA FAMÍLIA

Nome do Indicador: FAMÍLIAS ATENDIDAS

Data	Unidade Medida	Periodicidade	Regionalização
01/12/2009	UNIDADE	Anual	Municipal
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00

Código	Título	Produto	Metas
256	SERV ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - SAIF	FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA DO CRAS	Ano: 2010 Meta: 6000
			Ano: 2011 Meta: 7200
			Ano: 2012 Meta: 8400
			Ano: 2013 Meta: 9600
549	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA DO CRAS	Ano: 2010 Meta: 25000
			Ano: 2011 Meta: 25000
			Ano: 2012 Meta: 25000
			Ano: 2013 Meta: 25000
550	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIAS CADASTRADAS	Ano: 2010 Meta: 33000
			Ano: 2011 Meta: 36000
			Ano: 2012 Meta: 39000
			Ano: 2013 Meta: 42000
551	IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO JUVENIL E AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	Ano: 2010 Meta: 1500
			Ano: 2011 Meta: 1500
			Ano: 2012 Meta: 1500
			Ano: 2013 Meta: 1500
552	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA	INCLUSÃO NA ESCOLA DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA PERTENCENTE AO PROGRAMA BPC (BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA) NA FAIXA ETÁRIA DE ZERO A DEZOITO ANOS, QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA	Ano: 2010 Meta: 611
			Ano: 2011 Meta: 672
			Ano: 2012 Meta: 744
			Ano: 2013 Meta: 744
553	CHEQUE CIDADÃO MUNICIPAL	CRÉDITO MENSAL NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS) NO CARTÃO MAGNÉTICO	Ano: 2010 Meta: 28000
			Ano: 2011 Meta: 29000
			Ano: 2012 Meta: 30000
			Ano: 2013 Meta: 30000

Código	Título	Produto	Metas	
554	ATENDIMENTO SOCIAL	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, APOIO SÓCIO FAMILIAR E CONCESSÃO DE ITENS PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS	Ano: 2010	Meta: 3000
			Ano: 2011	Meta: 3000
			Ano: 2012	Meta: 3000
			Ano: 2013	Meta: 3000
Código	Título	Produto	Metas	
555	AUXÍLIO À NATALIDADE	ITENS DO ENXOVAL PARA RECÊNS NASCIDOS	Ano: 2010	Meta: 3000
			Ano: 2011	Meta: 6000
			Ano: 2012	Meta: 9000
			Ano: 2013	Meta: 9000
Código	Título	Produto	Metas	
556	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	4 CENTROS DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	Ano: 2010	Meta: 48000
			Ano: 2011	Meta: 52800
			Ano: 2012	Meta: 58000
			Ano: 2013	Meta: 58000
Código	Título	Produto	Metas	
683	PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA DO CRAS	Ano: 2010	Meta: 25000
			Ano: 2011	Meta: 28000
			Ano: 2012	Meta: 31000
			Ano: 2013	Meta: 34000

OBJETIVO 6 – EDUCAÇÃO

TORNAR O MUNICÍPIO REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM TODOS OS NÍVEIS, PRIORIZANDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA E AO CONHECIMENTO.

Programa: 0011 - BOLSA PARA O ENSINO SUPERIOR

Objetivo: CONCEDER BOLSAS DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO AOS MUNICÍPIES E AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Público Alvo: MUNICÍPIES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Tipo: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo

Estratégia de Implementação:

- CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR;
- CADASTRAMENTO DE ALUNOS;
- PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS;
- ENCAMINHAMENTO DOS ALUNOS SELECIONADOS;
- CONCESSÃO DE BOLSAS;
- ACOMPANHAMENTO

Nome do Indicador: BOLSAS CONCEDIDAS

Data	Unidade Medida	Periodicidade	Regionalização
01/12/2009	UNIDADE	Anual	Municipal
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
R\$ 14.211.997,90	R\$ 14.211.997,90	R\$ 14.211.997,90	R\$ 14.211.997,90

Código	Título	Produto	Metas	
020	BOLSA ESTUDO P/ENSINO SUPERIOR E POS GRADUACAO	BOLSA DE ESTUDO	Ano: 2010	Meta: 2547
			Ano: 2011	Meta: 2547
			Ano: 2012	Meta: 2547
			Ano: 2013	Meta: 2547
Código	Título	Produto	Metas	
021	TRANSPORTANDO ALUNOS - ENSINO SUPERIOR	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	Ano: 2010	Meta: 300
			Ano: 2011	Meta: 300
			Ano: 2012	Meta: 300
			Ano: 2013	Meta: 300

OBJETIVO 6 – EDUCAÇÃO

TORNAR O MUNICÍPIO REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM TODOS OS NÍVEIS, PRIORIZANDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A ESCOLA E AO CONHECIMENTO.

Programa: 0013 - EDUCACAO DE QUALIDADE

Objetivo: DOTAR O MUNICÍPIO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO ACESSO A EDUCAÇÃO BEM COMO DIAGNOSTICAR E CORRIGIR PROGRAMAS EXISTENTES E CUMPRIR METAS E LEIS PERTINENTES A EDUCAÇÃO.

Publico Alvo: CRIANÇAS COM IDADE DE 04 A 14 ANOS

Tipo: Finalístico

Horizonte Temporal: Contínuo

Estratégia de implementação:

- IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES;
- CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS;
- CONSTRUÇÃO DE NOVAS CRECHES;
- REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS;
- REFORMA/AMPLIAÇÃO DE CRECHES;
- TRANSPORTE ESCOLAR – ÔNIBUS ESCOLA;
- MERENDA ESCOLAR - TERCEIRIZAÇÃO;
- UNIFORMES ESCOLARES;
- CONEXÃO ESCOLA - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES E UNIDADES ESCOLARES;
- BOLSAS DE ESTUDO PARA ENSINO FUNDAMENTAL;
- CURSOS PROFISSIONALIZANTES.
- AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS ESCOLAS;

Nome do indicador: MATRÍCULAS

Data	Unidade Medida	Periodicidade	Regionalização
01/12/2009	UNIDADE	Anual	Municipal
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
R\$ 99.675.745,00	R\$ 99.675.745,00	R\$ 99.675.745,00	R\$ 99.675.745,00

Código	Título	Produto	Metas
022	CONSTRUCAO DE CRECHES	CRECHES CONSTRUIDAS	Ano: 2010 Meta: 60
			Ano: 2011 Meta: 60
			Ano: 2012 Meta: 60
			Ano: 2013 Meta: 60
Código	Título	Produto	Metas
023	REFORMA E AMPLIACAO DAS CRECHES	CRECHES REFORMADAS E AMPLIADAS	Ano: 2010 Meta: 20
			Ano: 2011 Meta: 20
			Ano: 2012 Meta: 20
			Ano: 2013 Meta: 20
Código	Título	Produto	Metas
025	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES CONSTRUIDAS	Ano: 2010 Meta: 5
			Ano: 2011 Meta: 5
			Ano: 2012 Meta: 5
			Ano: 2013 Meta: 5

Código	Título	Produto	Metas
026	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES REFORMADAS E AMPLIADAS	Ano: 2010 Meta: 164
			Ano: 2011 Meta: 164
			Ano: 2012 Meta: 164
			Ano: 2013 Meta: 164
Código	Título	Produto	Metas
365	AUTONOMIA ESCOLAR	CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS AUTÔNOMAS	Ano: 2010 Meta: 220
			Ano: 2011 Meta: 232
			Ano: 2012 Meta: 242
			Ano: 2013 Meta: 248